

PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/11

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Processo TRT6 nº 201/2011

SETOR	SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / SLC
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97 e Instrução Normativa MPOG 02/08, atualizada pelas INs 03, 04 e 05/09.
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	Contratação de serviços de seguro "frota" dos veículos oficiais que compõem a frota deste TRT 6ª Região, com assistência 24 (vinte e quatro) horas diariamente, compreendendo colisão, incêndio, cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) e acidentes pessoais por passageiro.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **11 horas** do dia **18 de janeiro** de **2012**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18 de janeiro** de **2012** às **15 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Site: www.trt6.gov.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento)
- E-mail: cpl@trt6.jus.br
- Fones: (81) 2129-2027 / 2278 / FAX: (81) 3224-1564
- Endereço: Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Serviço de Licitações e Contratos (SLC) - Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50.030-902

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelo portal

www.licitacoes-e.com.br

Observação: Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@trt6.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto nº 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP : 50.030-902
Fones: (81) 2129-2027 / 2129.2278 FAX: (81) 3224-1564

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 104/11

Processo nº 201/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. TRT-GP - 121/2011, de 15/12/2011, situado no endereço em epígrafe, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global (**LOTE 01 + LOTE 02**), do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520/02, pela Lei 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 2.271/97 e pela Instrução Normativa MPOG 02/08 e consoante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança criptografia e autenticação.

A **sessão de abertura de propostas** ocorrerá no dia / /2011, às **11 horas**, fixando-se, ainda, este mesmo **dia às 15 horas** para a **sessão de lances**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data acima fixada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente cadastrada na SUSEP, para prestação de serviços de seguro “frota” dos veículos oficiais que compõem a frota deste Tribunal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas diariamente, **compreendendo colisão, incêndio, cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) e acidentes pessoais por passageiro**, nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.

1.2 – Os representantes das empresas licitantes **poderão** vistoriar os veículos e conferir os dados constantes do Termo de Referência e seus anexos, assinando o Termo de Comprovante de Vistoria, documento a ser atestado por servidor do Setor de Transportes.

1.2.1 - A vistoria **deverá** ser agendada previamente no Setor de Transportes do TRT6 pelo telefone: (81) 2129-2053, no horário das 8 h às 17 h (Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife-PE).

1.2.2 – A vistoria nos veículos **deve** ser feita individualmente, com cada um dos licitantes em data e horário definidos nos termos do subitem 1.2.1 deste edital, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

1.2.3 – A vistoria **deverá** ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura de propostas, após ter sido agendada até 01 (um) dia antes de sua realização.

1.3 – Esclarecimentos técnicos acerca do Termo de Referência e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Transportes do TRT, localizado no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, nesta Cidade, ou pelo telefone (81) 2129-2053.

1.4 - Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|-----------------------|------------------------------|
| 1.4.1 Anexo I | Termo de Referência |
| 1.4.2 Anexo II | Exigências para Habilitação. |

1.4.3 Anexo III	Modelo de Proposta de Preços.
1.4.4 Anexo IV	Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inc.V da Lei 8.666/93.
1.4.6 Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
1.4.7 Anexo VI	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
1.4.8 Anexo VII	Declaração de Vistoria.
1.4.9 Anexo VIII	Minuta do Instrumento Contratual

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1** - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.1.2** - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.
- 2.1.3** - Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão empresas:

- 2.2.1** – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2** – suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;
- 2.2.3** – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.4** – estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.5** – que tenham funcionário ou membro do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 2.2.6** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.7** – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal); e
- 2.2.8** – integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1** – coordenar o processo licitatório;
- 3.1.2** – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 3.1.3** – conduzir a sessão pública na internet;
- 3.1.4** – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 3.1.5** – dirigir a etapa de lances;
- 3.1.6** – verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.7** – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 3.1.8** – indicar o vencedor do certame;
- 3.1.9** – adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 3.1.10** – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 3.1.11** – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando datas e horários limites estabelecidos.

5.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

5.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

5.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1 – O objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

6.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema, www.licitacoes-e.com.br, deverá conter:

6.3.1 - Valor global do serviço (**LOTE 01 + LOTE 02**), expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

6.3.1.1 - Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

6.3.1.2 – É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do serviço a ser prestado. Vedada a identificação do licitante.

6.3.1.2.1 – O arquivo anexado deverá ser enviado no formato PDF ou desenvolvido na versão *office 2003*.

6.3.1.2.1.1 – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração do anexo.

6.3.2 - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, etc, que possa identificar o licitante implicará a desclassificação da proposta.

6.3.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

6.3.4 – Prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses a contar da emissão da apólice por parte da contratada.

6.3.5 – O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados: 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

6.3.5.1 – os serviços executados pelas oficinas indicadas pela seguradora deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses.

6.3.6 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

6.3.7 - A Empresa seguradora contratada ficará obrigada a pagar as indenizações devidas em decorrência de sinistros contemplados na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente; e, nos casos de perda total, o percentual de 100% (cem por cento) do valor do veículo tendo como base a tabela FIPE, conjugada com o fator de ajuste;

6.3.8 - No prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho emitida pelo Contratante, caberá à empresa contratada emitir a(s) apólice (s) de seguro e entregá-las ao Chefe do Setor de Transportes do TRT da 6ª Região;

6.3.8.1 - O mesmo prazo de 20 (vinte) dias valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso do Gestor do Contrato.

6.3.9 – A omissão do previsto no subitem 6.3.1 implicará a desclassificação da proposta.

6.3.10 - A omissão dos prazos indicados nos subitens 6.3.3 a 6.3.8 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.

6.4 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

6.5 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.0 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.3.

7.2 - A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

7.3 - A conformidade das propostas apresentadas será verificada com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

7.3.1 - Será desclassificada a proposta que:

7.3.1.1 – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

7.3.1.2 – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

7.3.1.3 – Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

7.3.1.4 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

7.3.1.5 – Houver identificação do licitante até a conclusão da fase de lances.

7.3.1.6 – For reprovada pela análise fundamentada do Coordenador de Segurança, Transportes e Telefonia deste TRT.

7.4 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

8.0 – DOS LANCES

8.1 – No horário previsto no edital terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

8.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO GLOBAL (LOTE 01 + LOTE 02)**.

8.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.2.4 – Caberá ao licitante toda diligência no momento do oferecimento do seu lance.

8.2.4.1 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da inobservância do disposto no subitem acima.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

8.5 – Encerrada a fase de lances, o “empate” das propostas será detectado automaticamente pelo Sistema Eletrônico. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o próprio sistema eletrônico convocará as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, que porventura se enquadrem na categoria de ME e EPP cujas propostas estejam dentro do limite de empate para que ofertem novo lance.

8.5.1 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.4, a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço global

9.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE 01 + LOTE 02)”**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

9.1.1.1 – Após a fase de lances, juntamente com a proposta deverá ser entregue a declaração da empresa licitante de que vistoriou os veículos objeto desta licitação, devidamente assinada pelo responsável da empresa, com o visto de servidor lotado no Setor de Transportes do TRT da 6ª Região (Anexo VII do edital), sob pena de desclassificação.

9.1.1.2 – O Pregoeiro efetuará a análise dos preços unitários e global, fixando-se como preços máximos os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).

9.1.1.2.1 - Caso se verifique a ocorrência de itens com preços superiores ao orçado por este Tribunal, o licitante deverá promover adequações, tendo em vista o limite de preços estabelecido para contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2 – A proposta deverá oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global **(LOTE 01 + LOTE 02)**.

9.3 – As coberturas serão aplicadas à frota de veículos oficiais descritos no Anexo I do Termo de Referência, todos pertencentes ao TRT da 6ª Região.

9.4 – A seguradora deverá garantir a efetiva utilização da cobertura do seguro frota a partir de 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato, com as seguintes características constantes nas apólices:

9.4.1 – sinistros de colisão, abaloamento, capotagem acidental;

9.4.2 – franquia obrigatória normal;

9.4.3 – acidentes Pessoais por Passageiros (APP) por morte R\$ 10.000 (dez mil reais) e por invalidez R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

9.4.4 – danos Materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

9.4.5 – danos Corporais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

9.4.6 – cobertura de Vidros dianteiros, laterais e traseiros;

9.4.7 – assistência mecânica, chaveiro e serviços de reboque com quilometragem livre; e

9.4.8 – assistência 24 (vinte e quatro) horas, devendo a Contratada atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora;

9.5 – Em caso de perda total, as características do bem a ser recebido pelo contratante deverão ser as mesmas constantes da apólice e do termo de vistoria.

9.6 – A proposta deverá ser apresentada sem cláusula de perfil do segurado, tendo em vista que neste Tribunal os veículos são conduzidos pelos diversos motoristas do Setor de Transportes.

9.7 – O âmbito territorial desta cobertura estender-se-á a todo Estado de Pernambuco, sem aplicações de qualquer franquia quilométrica para os serviços de cobertura e sem franquia quilométrica ou taxa extra para serviços de guincho ou reboque.

9.8 – A Empresa seguradora ficará obrigada a pagar as indenizações devidas em decorrência de sinistros contemplados na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente e, nos casos de perda total, percentual de 100% (cem por cento) do valor do veículo tendo como base a tabela FIPE conjugada com o fator de ajuste.

9.9 – O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

9.10 – O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

9.11 – Deverá ser adotada, para fins de cobertura, a modalidade de valor de mercado, tendo a tabela FIPE como referência, conjugada com o fator de ajuste no percentual de 10% (dez por cento) para todos os veículos a serem segurados, perfazendo um percentual indenizatório de 110% (cento e dez por cento) de acordo com as normas vigentes da SUSEP.

9.12 – A empresa contratada não poderá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato.

9.13 – A Empresa Contratada deverá manter, na região do grande Recife, durante a vigência do contrato, preposto especialmente designado para atender à Contratante, indicando os meios mais rápidos e eficientes para a utilização das garantias asseguradas nos casos de sinistros e/ou eventuais serviços;

9.14 – A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

9.15 – A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a circular SUSEP nº 269/2004.

9.16 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 10.1.1 deste edital), o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante.

9.17 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.17.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este Regional.

9.18 - Constatado o atendimento pleno da proposta de conformidade com os termos do edital, deverão ser remetidos, imediatamente, pelo licitante que ofertou o melhor lance, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: 3224-1564, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação no certame:

9.18.1 – Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances.

9.18.2 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

9.18.2.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

9.18.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

9.18.4 - Nome completo do representante para contato.

9.18.5 - Dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.0 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.1.1 - Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e

cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

10.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para fins de adjudicação do objeto, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

10.4 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação do Ordenador da Despesa.

11.2 – Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração (Anexo VIII).

12.2 – O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo VIII), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

12.3 – Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas propostas quanto ao objeto e valor, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada a documentação de habilitação daquela empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado.

12.4 – Será gestor do contrato o Diretor da Secretaria de Segurança, Transportes e Telefonia deste Tribunal, auxiliado pelo Chefe do Setor de Transportes do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.5 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

13.0 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato (Anexo VIII).

13.2 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.2.1 – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A despesa correspondente ao objeto a ser licitado tem por classificação: elemento de despesa: 3390.39.69 (Seguros em geral) e Programa de Trabalho: 02.2061.0571.4256.0001 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região

15.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

15.2 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cpl@trt6.gov.br.

16.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

16.2 – Após a declaração do vencedor, em momento seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro concederá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante, inconformado com a decisão do pregoeiro, deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem suas contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

16.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 16.2 deste edital.

16.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso; submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.0 - DAS PENALIDADES

17.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante na minuta do contrato (Anexo VIII).

17.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

17.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

17.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

17.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 17.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

17.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.5 – A aplicação da multa (a que se referem os itens 17.2 e 17.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com a União e proceder o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

18.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT – 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT – 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

18.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

18.10 – O edital encontra-se disponível nos “sites”: www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Serviço de Licitações, situado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

18.11 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

18.12 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife(PE), 04 de janeiro de 2012.

MARIA HÉLIA AQUINO DUARTE
Pregoeira – Portaria TRT-GP-nº 121/2011

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 201/2011
PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2011

1) OBJETO - Seguro Frota através da contratação de empresa seguradora, devidamente cadastrada na SUSEP, para realizar seguro dos veículos oficiais que compõem a frota deste Tribunal, consoante discriminação dos Anexo I e II deste Termo de Referência, que contemple assistência 24 (vinte e quatro) horas diariamente, compreendendo colisão, incêndio, cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) e acidentes pessoais por passageiro.

2) VALOR DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
SEGURO “FROTA”, DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA TRIBUNAL, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O CONTIDO NESTE TERMO.	R\$ 51.881,83

3) OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O objetivo principal dessa contratação é a indenização ao assegurado pelos prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais aos veículos assegurados provenientes de sinistros de colisão, abaloamento, capotagem acidental, queda acidental em precipício ou pontes, raios, incêndios, explosão acidental e suas consequências, submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo, granizo, furação, terremoto e despesas necessárias com socorro e salvamento do veículo.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A vigência do atual seguro da frota de veículos oficiais deste Tribunal termina no dia 19 de janeiro 2012, havendo, portanto, a necessidade de renovação dos referidos seguros.

4.2 – A aquisição de seguro veicular é um serviço de natureza não continuada que decorre da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante a utilização da frota que diariamente transporta autoridades e servidores em decorrência de atividades jurisdicionais e administrativas desenvolvidas por esta Corte;

4.3 – Ressalte-se que esses veículos são conduzidos por servidores deste Órgão, em deslocamentos por diversas localidades onde existem unidades trabalhistas. Os deslocamentos são preponderantemente no Estado de Pernambuco.

5) CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor global**;

5.1.1 – Os licitantes deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

5.1.1.1 – As coberturas são aplicadas à frota de veículos oficiais descritos no Anexo deste Termo, todos pertencentes a este Regional.

5.2 – A seguradora deverá garantir a efetiva utilização da cobertura do seguro a partir de 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato, com os principais serviços e assistências constantes nas apólices como:

- 5.2.1 - Franquia obrigatória normal;
- 5.2.2 - Acidentes Pessoais por Passageiros;
- 5.2.3 - Danos Materiais e Corporais para terceiros;
- 5.2.4 - Cobertura de Vidros dianteiros, laterais e traseiros;
- 5.2.5 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.2.6 - Quilometragem livre para reboque.

5.3 - A franquia considerada será a obrigatória normal;

5.4 - As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que neste Tribunal os veículos são conduzidos pelos diversos motoristas do Setor de Transportes;

5.5 - O âmbito territorial desta cobertura estender-se-á a todo **o Estado de Pernambuco**, sem aplicações de qualquer franquia quilométrica para os serviços de cobertura e sem franquia quilométrica ou taxa extra para serviços de guincho ou reboque;

5.6 - As coberturas são aplicadas à frota de veículos oficiais descritos no Anexo I (lotes I e II) deste Projeto Básico, todos pertencentes a este Regional;

5.7 - A Empresa seguradora ficará obrigada a pagar as indenizações devidas em decorrência de sinistros contemplados na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente e, nos casos de perda total, percentual de 100% (cem por cento) do valor do veículo tendo como base a tabela FIPE, conjugada com o fator de ajuste;

5.8 - A apólice referente aos veículos apresentados nas tabelas dos ANEXOS I e II terá sua vigência a partir de 24 horas do dia 19 de janeiro 2012, até 24 horas dia 19 de janeiro 2013.

5.9 - Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada a data de recebimento da nota de empenho como data inicial.

5.10 - Será considerada vencedora a proposta que oferecer o menor valor do prêmio total para a frota.

6) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

6.1 - Na fase de contratação a empresa vencedora do certame deverá comprovar sua regularidade através de documento emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, que ateste estar o licitante em dia com suas obrigações perante aquele órgão;

6.2 - Na fase de contratação a empresa vendedora do certame deverá comprovar, através de declaração emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que está apta a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizada a operar no ramo de seguros de veículos automotores;

6.3 - Na fase de contratação a empresa vendedora do certame deverá comprova aptidão para prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, com a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a(s) qual (is) tenha (m) prestados serviços equivalentes ou similares.

7) DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

7.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

7.2 - Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da Cláusula de Avaria;

7.3 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

7.4 - A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer nas localidades indicadas pelo Chefe do Setor de Transportes no horário a ser agendado entre 13:00 e 17:00 horas;

7.5 - A vistoria poderá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, devendo ser agendada até um dia antes de sua realização perante o Setor de Transportes do TRT da 6ª Região, através do telefone (081) 2129.2053;

7.6 - As dúvidas de natureza técnica, por venturas surgidas por ocasião da vistoria, serão esclarecidas pelo Chefe do Setor de Transportes do TRT da 6ª Região, mediante expediente dirigido à Comissão Permanente de Licitação (CPL);

7.7 - Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições da frota de veículos do CONTRATANTE poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado e implicará na aceitação tácita de todas as obrigações pertinentes ao objeto.

8) DOS DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à empresa CONTRATADA emitir a(s) apólice (s) de seguro e entregá-las ao Chefe do Setor de Transportes do TRT da 6ª Região no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso do Gestor do Contrato;

8.2. Oferecer assistência dia e noite 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, em caso de sinistro;

8.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

8.4. No caso de assistência 24 horas, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora;

8.5. Após registro de sinistro a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

8.6. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

8.7. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;

8.8 - O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

8.9 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

8.10 - Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

8.11 – Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer as respectivas apólices dos veículos segurados.

9) DOS DEVERES DO CONTRATANTE

9.1. Em caso de sinistro, o CONTRATANTE deverá procurar uma Delegacia de Polícia para providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência;

9.2. Comunicar, a seu critério, à seguradora a ocorrência de sinistro assim que tenha conhecimento;

9.3. Fornecer à Seguradora ou facilitar o acesso a todas as informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

9.4. Dar imediato conhecimento às Autoridades Policiais, quando da ocorrência de fatos tipificados como crimes;

9.5. Aguardar autorização da Seguradora para iniciar a recuperação dos danos no veículo segurado.

10) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 Será gestor do presente contrato o Diretor de Segurança, Transportes e Telefonia - SSTT, auxiliado pelo Chefe do Setor de Transportes do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

10.2. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11) DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS

11.1 – Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina tenha algum tipo de irregularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ou ao FGTS, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

11.2 – Os serviços de reparo nos veículos da frota do TRT da 6ª Região, executados pelas oficinas referenciadas pela seguradora, serão vistoriados pelo servidor do TRT da 6ª Região, técnico em manutenção de veículos, antes da retirada do veículo;

11.3 – Os serviços executados pelas oficinas indicadas pela seguradora deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses.

12) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência será a partir de 24 horas do dia 19 de janeiro 2012, até 24 horas dia 19 de janeiro 2013.

13) DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

13.1 – O seguro frota a ser contratado deverá ser com a franquia obrigatória normal, com assistência 24 horas, cobrindo:

13.2 – Sinistros de colisão, abaloamento, capotagem acidental, queda acidental em precipício ou pontes, raios, incêndios, explosão acidental e suas consequências, submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo, granizo, furação;

13.3 – Acidente Pessoal por Passageiro (APP) por morte R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e por invalidez R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

13.4 – Danos Materiais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

13.5 – Danos Corporais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

13.6 - Assistência mecânica, chaveiro e serviços de reboque, com quilometragem livre;

13.7 - Em caso de perda total, as características do bem a ser recebido pelo contratante deverão ser as mesmas constantes da apólice e do termo de vistoria;

13.8 - O seguro também deverá cobrir danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiros, laterais e traseiros dos veículos da frota do TRT da 6ª Região;

13.9 - No caso de assistência 24 horas, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora;

13.10 - O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante;

13.11 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante;

13.12 - Deverá ser adotada, para fins de cobertura, a modalidade de valor de mercado, tendo a tabela FIPE como referência, conjugada com o fator de ajuste no percentual de 10% (dez por cento) para todos os veículos a serem segurados, perfazendo um percentual indenizatório de 110% (cento e dez por cento) de acordo com as normas vigentes da SUSEP;

13.13 - A empresa contratada não poderá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato;

13.14 - A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

13.15 - O custo, por apólice, a ser pago pelo TRT 6ª, não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais). A empresa, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice;

13.16 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

14) DA FRANQUIA

14.1 - A franquia não se aplica em caso de indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a circular SUSEP n.º 269/2004.

14.2 - A franquia considerada será a obrigatória normal devendo ser observados os itens a seguir:

14.2.1 – A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

14.2.2 – Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para os veículos do tipo PASSEIO e de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para os veículos do tipo UTILITÁRIO E CARGA LEVE devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes das tabelas dos ANEXOS I e II, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

14.2.3 – Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina tenha algum tipo de irregularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao FGTS, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

15) DA EXCLUSÃO

15.1 – Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela média aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término do contrato;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

16) DA COTAÇÃO

16.1 - Os interessados deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta;

16.2 - As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico poderão fazer inspeções nos veículos, antes da apresentação da proposta. Para tanto deverão agendar dia e horário, para vistoria, com o Chefe do Setor de Transportes do TRT da 6ª Região, através do telefone 2129-2053.

17) DO BÔNUS

17.1 - A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual CONTRATADA, deverá observar os bônus ao qual o CONTRATANTE tem direito de acordo com as tabelas dos ANEXOS I e II teste Projeto Básico.

17.2 - A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes nas tabelas dos ANEXOS I e II.

18) DO ENDOSSO

18.1. Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso;

18.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo TRT da 6ª Região e processada pela seguradora, mediante endosso.

18.3. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela média aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, conforme fórmula constante no item 7.1.

19) DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento das apólices será efetuado em uma única parcela, sendo a fatura paga até o 5º (quinto) dia útil subsequente à formalização do Contrato mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada sem ressalvas pelo gestor do contrato.

20) ANEXOS

20.1. ANEXO I – Frota de Veículos

20.2 – ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço–

21) DO ORÇAMENTO

21.1. As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado correrão à conta da classificação da despesa 3390.39.69 – Manutenção e conservação de veículos, constante do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassis	Seguradora Atual	Bônus	Sinistro
1	KHK8921	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054126	Allianz	1	Não
2	KIQ 7741	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054139	Allianz	1	Não
3	KHX 9081	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054413	Allianz	1	Não
4	KHK 8881	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095053238	Allianz	1	Não
5	KHX 8931	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054166	Allianz	1	Não
6	KHX 9141	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054407	Allianz	1	Não
7	KHX 8981	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054208	Allianz	1	Não
8	KIS 5731	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054181	Allianz	1	Não
9	KHX 8851	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054131	Allianz	1	Não
10	KHX 8951	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054269	Allianz	1	Não
11	KHX 9091	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054427	Allianz	1	Não
12	KIQ 7481	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054442	Allianz	1	Não
13	KHX 9121	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054409	Allianz	1	Não
14	KHX 8801	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054171	Allianz	1	Não
15	KHX 8821	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054152	Allianz	1	Não
16	KHX 8971	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054401	Allianz	1	Não
17	KHX9061	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE-ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095054129	Allianz	1	Não

18	KHX 8891	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol	9BRBB48E095053240	Allianz	1	Não
19	KJT 7354	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X06P002423	Allianz	1	Não
20	KJT 7114	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X06P002387	Allianz	1	Não
21	KJU 5144	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X96P002582	Allianz	1	Não
22	KKH 6904	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X06P002485	Allianz	1	Não
23	KFY 3121	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2005/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X76P001155	Allianz	1	Não
24	KGN 3921	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X56P001171	Allianz	1	Não
25	KFX 1771	VW	Santana Comfortline	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2005/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X56P001056	Allianz	1	Não
26	KFX 1691	VW	Santana Comfortline	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2005/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X26P001063	Allianz	1	Não
27	KGN 9932	GM	Astra Sedan	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2005/2005	Preta (sólida)	Álc/Gasol	9BGTS69W05B209279	Allianz	1	Não
28	KGN 2832	GM	Astra Sedan	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2005/2005	Preta (sólida)	Álc/Gasol	9BGTS69W05B211780	Allianz	1	Não
29	KLU 7936	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W66T064579	Allianz	1	Não

	PLACA	Sinistro	MODELO	Acessórios	ANO	COR	COMBUST.	CHASSIS	Segurador a Atual	BÔNUS	Sinistro
30	KLU 7946	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W86T064583	Allianz	1	Não
31	KLU 7956	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W26T064529	Allianz	1	Não
32	KLU 7966	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W56T064332	Allianz	1	Não
33	KGS 6721	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2006/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W46T098696	Allianz	1	Não
34	KIU 6651	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2006/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T064892	Allianz	1	Não
35	KIU 6721	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2006/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T067537	Allianz	1	Não
36	KIU 6751	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2006/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W57T063291	Allianz	1	Não
37	KKL 3732	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T158657	Allianz	1	Não
38	KKL 3752	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W77T158824	Allianz	1	Não
39	KKL 4642	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T158646	Allianz	1	Não
40	KKL 4922	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158720	Allianz	1	Não
41	KKL 5082	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622	Allianz	1	Não
42	KKW 5355	HONDA	Honda Civic	AR - DH – VE - TE 04 portas	2004/2005	Preta (sólida)	Gasolina	93HES15505Z104565	Não Tem	0	Não
43	KKW 5895	HONDA	Honda Civic	AR - DH – VE - TE 04 portas	2004/2005	Preta (sólida)	Gasolina	93HES15505Z104686	Não Tem	0	Não

Obs.: Informamos que os dois veículos Honda estão sendo incorporados à frota do Tribunal neste exercício em função disso não têm classe de bônus.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TIPO DE VEÍCULO: UTILITÁRIO E CARGA LEVE

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassi	Segurador a Atual	Bônus	Sinistro
1	KKV 0525	FORD	Ranger XLS 13F	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2004/2005	Preta (sólida)	Diesel	8AFER13F65J395054	Allianz	1	Não
2	KHD 5071	MITSUBISHI	L200 GL 4x4	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Diesel	93XJNK3406C643028	Allianz	1	Não
3	KJP 2548	VW	Caminhão VW 8.150	DH – 02 portas	2004/2004	Branca (sólida)	Diesel	9BWAD52R34R432770	Allianz	1	Não
4	KHM 9928	MERCEDEZ	SPRINTER 310 D	AR - DH - VE - TE - 04 portas	1997/1997	Azul (sólida)	Diesel	8AC690341VA503608	Allianz	1	Não
5	KFP 1815	VW	Caminhão VW 7.90 S	DH – 02 portas	1993/1993	Azul (sólida)	Diesel	9BWLTH732PDB34121	Allianz	1	Não
6	KJI 7782	FIAT	Ducato	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2008/2008	Azul (sólida)	Diesel	93W245L3382025948	Allianz	1	Não
7	KIV 5581	FURGAÕ	IVECO	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2006/2006	Branca (sólida)	Diesel	93ZC3890168324437	Allianz	1	Não
8	KJS 0464	TOYOTA	HILUX CD 4X4	AR – DH – 04 portas	2010/2010	Prata	Diesel		Allianz	1	Não

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO

				RCF		APP				
Especificação Resumida (Veículo / Marca)	Qtd.	Bônus	CASCO	Danos Matérias	Danos Pessoais	Morte	Invalidez	Franquia (Limite Máximo)	Preço Unitário	Total do Subitem
Corola	18	1	100% Tabela FIPE Mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00		
Santana 1.8 2006	8	1	100% Tabela FIPE Mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00		
Astra 2005	2	1	100% Tabela FIPE Mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00		
Parati 2006	5	1	100% Tabela FIPE Mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00		
Gol power 2007	8	1	100% Tabela FIPE Mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00		
Honda 2005	2	0	100% Tabela FIPE Mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00		

TIPO DE VEÍCULO: UTILITÁRIO E CARGA LEVE

				RCF		APP				
Especificação Resumida (Veículo / Marca)	Qtd.	Bônus	CASCO	Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez	Franquia (Limite Máximo)	Preço Unitário	Total do Subitem
Ranger 2005	1	1	100% Tabela FIPE Mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
L-200 2006	1	1	100% Tabela FIPE Mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
Sprinter 1997	1	1	100% Tabela FIPE Mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
Ducato 2008	1	1	100% Tabela FIPE Mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
Hilux 2010	1	1	100% Tabela FIPE Mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
Caminhão vw 8.150	1	1	100% Tabela FIPE Mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
Caminhão 790	1	1	100% Tabela FIPE Mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
Furgão ambulância 2006	1	1	100% Tabela FIPE Mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
Total de Veículos	51						Valor Total da Apólice			

ANEXO II DO EDITAL

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

1.2 – No julgamento da **habilitação**, o Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

1.3 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

1.4 - Relativos à Habilitação Jurídica

1.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.5.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.5.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.5.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.5.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.5.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

1.5.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.6.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.6.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.6.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.6.1.2.1 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

1.6.1.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.6.2 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.7 – Relativos à Qualificação Técnica

1.7.1 – Apresentação de um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual(is) tenha(m) prestado serviços equivalentes ou similares em pelo menos 10% ao objeto desta licitação.

1.7.2 – Prova de regularidade emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, que ateste estar o licitante em dia com suas obrigações perante aquele órgão.

1.7.3 – Prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que o licitante está apto a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizado a operar no mercado no ramo de seguro de veículos automotores.

1.8 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.8.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 – A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.5.1 a 1.5.5 e 1.6.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 – A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo II).

2.4 - Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.8.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 - Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.6 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.7 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.7.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

2.7.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.9 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VIII do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.10 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para contratação de SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRT – 6ª REGIÃO de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação - Pregão Eletrônico nº **Pr-e-104/11** - Processo nº 201/2011 - promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (LOTE 01 + LOTE 02)
SEGURO “ <u>FROTA</u> ”, DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DESTE TRIBUNAL, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O CONTIDO NESTE TERMO.	

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: conforme edital**
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**

OBSERVAÇÕES:

- 1) A empresa licitante **não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 6.3.1.2 e 7.3.1.5 do edital)

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Setor de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 2129-2218

ANEXO IV DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002**

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e-104/11 (Proc. TRT6 nº 201/2011)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V DO EDITAL

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº **Pr-e-104/11** – Proc. TRT6 nº 201/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Setor de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 2129-2218

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

D E C L A R A Ç Ã O

Pr-e nº104/11

Processo nº 201/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

D E C L A R A Ç Ã O D E V I S T O R I A

Pr-e nº104/11

Processo nº 092/2010

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 10.1.1.1 do Edital, que eu, _____, portador(a) da RG/CI nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da empresa _____, estabelecida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Setor de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 2129-2218

no(a) _____, compareci ao SETOR DE TRANSPORTES DO TRT e vistoriei os veículos objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições existentes.

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura e carimbo do Responsável da empresa

Visto

Servidor lotado no Setor de Transportes do TRT

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
SEGURADORA PARA REALIZAR SEGURO
DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A
FROTA TRT 6ª REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Ex^{mo} Sr. Desembargador Presidente, **Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida à _____, CEP _____, neste ato representada pelo _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, Recife-PE, CEP _____ doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No pregão eletrônico nº 104/2011, Lei n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT 201/2011**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Setor de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 2129-2218

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objeto a prestação de seguro dos veículos oficiais que compõem a frota deste Tribunal (Anexo I), contemplando assistência 24 (vinte e quatro) horas diariamente, colisão, incêndio, cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) e acidentes pessoal por passageiro, observadas as especificações do Termo e Referência e da proposta da **CONTRATADA**, bem assim as condições constantes da apólice, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

PARÁGRAFO ÚNICO – O seguro frota a ser contratado deverá ser com a franquia obrigatória normal, com assistência 24 horas, cobrindo:

I – Sinistros de colisão, abaloamento, capotagem acidental, queda acidental em precipício ou pontes, raios, incêndios, explosão acidental e suas consequências, submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo, granizo, furação;

II – Acidente Pessoal por Passageiro (APP) por morte R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e por invalidez R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - Danos Materiais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV – Danos Corporais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

V - Assistência mecânica, chaveiro e serviços de reboque, com quilometragem livre;

VI - Em caso de perda total, as características do bem a ser recebido pelo contratante deverão ser as mesmas constantes da apólice e do termo de vistoria;

VII - O seguro também deverá cobrir danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiros, laterais e traseiros dos veículos da frota do TRT da 6ª Região;

VIII - No caso de assistência 24 horas, a **CONTRATADA** deverá atender aos chamados do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 01 (uma) hora;

IX – O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE**;

X - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE**;

XI - Deverá ser adotada, para fins de cobertura, a modalidade de valor de mercado, tendo a tabela FIPE como referência, conjugada com o fator de ajuste no percentual de 10% (dez por cento) para todos os veículos a serem segurados, perfazendo um percentual indenizatório de 110% (cento e dez por cento) de acordo com as normas vigentes da SUSEP;

XII - A empresa **CONTRATADA** não poderá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Setor de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 2129-2218

XIII - A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

XIV - O custo, por apólice, a ser pago pelo TRT 6ª, não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais). A empresa, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice;

XV - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Emitir a(s) apólice (s) de seguro e entregá-las ao Chefe do Setor de Transportes do TRT da 6ª Região no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho emitida pelo **CONTRATANTE**. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso do Gestor do Contrato;

II – Oferecer assistência dia e noite 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, em caso de sinistro;

III - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo **CONTRATANTE**;

IV – No caso de assistência 24 horas, atender aos chamados do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 01 (uma) hora;

V - Executar os serviços de reparos nos veículos segurados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE**;

VI – Pagar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE**;

VII - Realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do registro ;

a) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus da execução integralmente;

VIII - Atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro, caso haja necessidade de reboque;

IX - Permanecer como única e total responsável perante o **CONTRATANTE** inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

X - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação do pessoal exigidas no certame licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Setor de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 2129-2218

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I – Procurar uma Delegacia de Polícia para providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência, em caso de sinistro;

II – Comunicar, a seu critério, à seguradora a ocorrência de sinistro assim que tenha conhecimento;

III – Fornecer à Seguradora ou facilitar o acesso a todas as informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

IV – Dar imediato conhecimento às Autoridades Policiais, quando da ocorrência de fatos tipificados como crimes;

V - Aguardar autorização da **CONTRATADA** para iniciar a recuperação dos danos no veículo segurado;

VI - Promover, através de seu Gestor, o acompanhamento e a fiscalização do seguro em tela, registrando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas imediatas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Será gestor do presente contrato o Coordenador de Segurança, Transportes e Telefonia - CSTT, auxiliado pelo Chefe do Setor de Transportes do **CONTRATANTE** e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

a) Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS

CLÁUSULA QUINTA – *Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina tenha algum tipo de irregularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ou ao FGTS, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *Os serviços de reparo nos veículos da frota do TRT da 6ª Região, executados pelas oficinas referenciadas pela seguradora, serão vistoriados pelo servidor do TRT da 6ª Região, técnico em manutenção de veículos, antes da retirada do veículo;*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços executados pelas oficinas indicadas pela seguradora deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Setor de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 2129-2218

DO ENDOSSO

CLÁUSULA SEXTA - Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessárias poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo **CONTRATANTE** e processada pela seguradora, mediante endosso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela média aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública.

DA FRANQUIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A franquia não se aplica em caso de indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a circular SUSEP n.º 269/2004.

PARÁGRAFO ÚNICO - A franquia considerada será a obrigatória normal devendo ser observados os itens a seguir:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

c) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para os veículos do tipo PASSEIO e de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para os veículos do tipo UTILITÁRIO E CARGA LEVE devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes das tabelas do ANEXO I, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina tenha algum tipo de irregularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao FGTS, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA OITAVA - Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela média aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Setor de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 2129-2218

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência a partir de 24 (vinte e quatro) horas do dia 19 de janeiro 2012, até 24 (vinte e quatro) horas dia 19 de janeiro 2013.

DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o prêmio total de R\$.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em uma única parcela até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e sem ressalvas através de Ordem Bancária (OB), em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 dias úteis a contar do recebimento da mesma. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou o original para que seja conferido pelo Servidor, do Termo de Opção, ou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica, onde constará a opção; isto para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{1} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

$$1$$

$$365$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Setor de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 2129-2218

PARÁGRAFO SEXTO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XI da Cláusula Terceira, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE – O valor do presente contrato é irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas oriundas deste Contrato correrão, no presente exercício, na **Classificação da despesa 3390.39.69 – Seguros em Geral**, constante do **Programa de Trabalho 02061057142560001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas do corrente exercício, foi emitida Nota de Empenho nº _____, datada de _____, no valor de R\$ _____

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte o contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União - DOU - Seção 3, o resumo do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pelo inadimplemento total ou parcial de qualquer obrigação, de acordo com a Lei nº 8.666/93, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo explicitadas, aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista no inciso II desta cláusula será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total. Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

- a) Quando do inadimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;
- b) Quando se tratar de atraso na execução do contrato ou de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia até o cumprimento da obrigação principal ou do restabelecimento das condições contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Setor de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 2129-2218

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor resultante da penalidade acima mencionada deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, podendo ser abatido do pagamento que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Estima-se o valor global do contrato, apenas para efeito de aplicação de multas, o correspondente a R\$ 51.881,83 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente Contrato só poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 77 e no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, na forma estabelecida pelo art. 79, do referido diploma legal, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO.

DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA S. MENDES
Diretora do SLC/TRT 6ª Região

RONALDO SOARES DE SOUSA
Coordenador do CSTT/TRT 6ª Região
Gestor do Contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Setor de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 2129-2218

ANEXO I

FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassis	Seguradora Atual	Bônus	Sinistro
1	KHK8921	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054126	Allianz	1	Não
2	KIQ 7741	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054139	Allianz	1	Não
3	KHX 9081	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054413	Allianz	1	Não
4	KHK 8881	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095053238	Allianz	1	Não
5	KHX 8931	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054166	Allianz	1	Não
6	KHX 9141	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054407	Allianz	1	Não
7	KHX 8981	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054208	Allianz	1	Não
8	KIS 5731	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054181	Allianz	1	Não
9	KHX 8851	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054131	Allianz	1	Não
10	KHX 8951	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054269	Allianz	1	Não
11	KHX 9091	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054427	Allianz	1	Não
12	KIQ 7481	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054442	Allianz	1	Não
13	KHX 9121	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054409	Allianz	1	Não
14	KHX 8801	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054171	Allianz	1	Não
15	KHX 8821	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054152	Allianz	1	Não
16	KHX 8971	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054401	Allianz	1	Não
17	KHX9061	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054129	Allianz	1	Não
18	KHX 8891	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095053240	Allianz	1	Não
19	KJT 7354	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X06P002423	Allianz	1	Não
20	KJT 7114	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X06P002387	Allianz	1	Não
21	KJU 5144	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X96P002582	Allianz	1	Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Setor de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 2129-2218

22	KKH 6904	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X06P002485	Allianz	1	Não
23	KFY 3121	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2005/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X76P001155	Allianz	1	Não
24	KGH 3921	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X56P001171	Allianz	1	Não
25	KFX 1771	VW	Santana Comfortline	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2005/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X56P001056	Allianz	1	Não
26	KFX 1691	VW	Santana Comfortline	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2005/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X26P001063	Allianz	1	Não
27	KGH 9932	GM	Astra Sedan	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2005/2005	Preta (sólida)	Álc/Gasol	9BGTS69W05B209279	Allianz	1	Não
28	KGH 2832	GM	Astra Sedan	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2005/2005	Preta (sólida)	Álc/Gasol	9BGTS69W05B211780	Allianz	1	Não
29	KLU 7936	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W66T064579	Allianz	1	Não
30	KLU 7946	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W86T064583	Allianz	1	Não
31	KLU 7956	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W26T064529	Allianz	1	Não
32	KLU 7966	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W56T064332	Allianz	1	Não
33	KGS 6721	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2006/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W46T098696	Allianz	1	Não
34	KIU 6651	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2006/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T064892	Allianz	1	Não
35	KIU 6721	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2006/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T067537	Allianz	1	Não
36	KIU 6751	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2006/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W57T063291	Allianz	1	Não
37	KKL 3732	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T158657	Allianz	1	Não
38	KKL 3752	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W77T158824	Allianz	1	Não
39	KKL 4642	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T158646	Allianz	1	Não
40	KKL 4922	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158720	Allianz	1	Não
41	KKL 5082	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622	Allianz	1	Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Setor de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 2129-2218

42	KKW 5355	HONDA	Honda Civic	AR - DH – VE - TE 04 portas	2004/2005	Preta (sólida)	Gasolina	93HES15505Z104565	Não Tem	0	Não
43	KKW 5895	HONDA	Honda Civic	AR - DH – VE - TE 04 porta	2004/2005	Preta (sólida)	Gasolina	93HES15505Z104686	Não Tem	0	Não

Obs.: Informamos que os dois veículos Honda estão sendo incorporados à frota do Tribunal neste exercício em função disso não têm classe de bônus.

TIPO DE VEÍCULO: UTILITÁRIO E CARGA LEVE

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassi	Seguradora Atual	Bônus	Sinistro
1	KKV 0525	FORD	Ranger XLS 13F	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2004/2005	Preta (sólida)	Diesel	8AFER13F65J395054	Allianz	1	Não
2	KHD 5071	MITSUBISHI	L200 GL 4x4	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Diesel	93XJNK3406C643028	Allianz	1	Não
3	KJP 2548	VW	Caminhão VW 8.150	DH – 02 portas	2004/2004	Branca (sólida)	Diesel	9BWAD52R34R432770	Allianz	1	Não
4	KHM 9928	MERCEDEZ	SPRINTER 310 D	AR - DH - VE - TE - 04 portas	1997/1997	Azul (sólida)	Diesel	8AC690341VA503608	Allianz	1	Não
5	KFP 1815	VW	Caminhão VW 7.90 S	DH – 02 portas	1993/1993	Azul (sólida)	Diesel	9BWLTH732PDB34121	Allianz	1	Não
6	KJI 7782	FIAT	Ducato	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2008/2008	Azul (sólida)	Diesel	93W245L3382025948	Allianz	1	Não
7	KIV 5581	FURGAÕ	IVECO	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2006/2006	Branca (sólida)	Diesel	93ZC3890168324437	Allianz	1	Não
8	KJS 0464	TOYOTA	HILUX CD 4X4	AR – DH – 04 portas	2010/2010	Prata	Diesel		Allianz	1	Não